

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300008 PPA 2026-2029

Texto

Acréscense-se a dotação orçamentária constante no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, referente a seguinte ação e produto:

Programa: 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância.

Ação Orçamentária: NOVA - Construção e Manutenção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) voltados ao atendimento Infanto-Juvenil e de Álcool e Drogas.

Produto: Construção e Manutenção de equipamentos públicos para o atendimento infanto-juvenil e casos de consumo de álcool e drogas.

ÓRGÃO: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: 2.002.000,00

2027: 2.002.134,00

2028: 2.002.342,00

2029: 2.002.542,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 2.002.000,00

Justificativa

O PLOA estipulou apenas R\$ 2.000,00 para as "Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas", distribuídos entre a Secretaria do Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

No entanto, na audiência pública para discussão das normas orçamentárias, realizada em 30/10/2025, muitos foram os cidadãos que reivindicaram a construção de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) voltados ao tratamento Infanto-Juvenil e de álcool e drogas.

Os munícipes destacaram que a quantidade de CAPS existentes na cidade de São Paulo está muito aquém do recomendado pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002), diante do aumento significativo do número de casos de abuso de substâncias por crianças e adolescentes, o que impõe a necessidade da construção de mais equipamentos destinados especificamente ao atendimento Infanto-Juvenil e para álcool e drogas. Ressaltou-se a necessidade de equipamentos de forma específica para a região da Vila Prudente e Paraisópolis.

O envolvimento de jovens e adolescentes com as chamadas "drogas lícitas" é crescente e demanda um olhar atento da Municipalidade que, para além de políticas públicas voltadas à conscientização, requer ações voltadas ao tratamento e recuperação dos adictos.



EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300008 PPA 2026-2029

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300009 PPA 2026-2029

Texto

Acréscense-se ao Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e ao Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, a seguinte ação e produto:

Programa: 4018 – Assistência e Proteção Sociais

Ação Orçamentária: NOVA - Construção de Instituição de Longa Permanência (ILP)

Produto: Construção de equipamentos públicos voltados à residência da população com idade inferior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade.

ÓRGÃO: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2026: 5.000.000,00

2027: 5.000.000,00

2028: 5.000.000,00

2029: 5.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 5.000.000,00

Justificativa

Esta parlamentar e sua assessoria, ao visitar diversas UBS's e Hospitais Públicos, têm se deparado com muitos cidadãos que não mais necessitam de tratamentos médicos, mas que permanecem internados por não haver disponibilidade nas instituições de longa permanência. Referida situação, além de impedir a internação de quem, de fato, precisa de cuidados médicos e de leito, é mais dispendiosa para o Poder Público, se comparado à construção e manutenção de equipamentos voltados aos cuidados da população em situação de vulnerabilidade.

A Cidade de São Paulo possui algumas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) que têm o objetivo acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

No entanto, o Município não possui equipamentos destinados ao acolhimento de pessoas com menos de sessenta anos em situação de vulnerabilidade, que necessitam de cuidados integrais e não possuem familiares ou cujos laços estão fragilizados. Este é o caso, por exemplo, das pessoas acamadas ou com doenças debilitantes e degenerativas que têm dificuldade ou estão impedidas de realizar tarefas cotidianas, como se alimentar, tomar banho e se vestir.

Para enfrentar referida questão, faz-se necessário a construção e a manutenção de instituições de longa permanência (ILP's) para atender pessoas com idade inferior a sessenta anos, em situação de vulnerabilidade que precisam de cuidados integrais.

Para além da situação dos hospitais que mantêm internados cidadãos que não mais precisariam de atendimento ambulatorial, ocupando vagas que poderiam ser destinadas a quem mais necessitaria delas, é importante também lembrar que muitas famílias padecem, e enfrentam grandes dificuldades, com parentes seus que, apresentando necessidades especiais, precisam de um apoio (financeiro e de atenção e cuidados) que elas não têm condições de oferecer. Nesses casos, não podem enviar os entes queridos a hospitais de retaguarda, e dependeriam, em grande medida, da criação de equipamentos como os ILPs que ora se propõe, para

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300009 PPA 2026-2029

assegurar que seus parentes possam receber cuidados e o tratamento digno que tanto anseiam para eles.

A preocupação desta Vereadora com o tema é bastante grande. Em inúmeras oportunidades, ao longo deste ano de 2025, tentou realizar indicação de emendas parlamentares em benefício de instituições filantrópicas que realizam o acolhimento e prestam cuidados a pessoas que dependem de internações de longa permanência, mas vem encontrando muitos óbices para que os recursos sejam liberados e destinados às entidades beneficiárias. Nesse mister, restou a oportunidade de emendar as leis orçamentárias para garantir que esse importante serviço social seja adequadamente oferecido à cidadania paulistana.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300010 PPA 2026-2029

Texto

Altere-se as seguintes ações constantes no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, para que passem a constar da seguinte forma:

Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa PPA 2026-2029: 4022 – Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação orçamentária: 6850

Descrição da ação: Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 500.000,00

2027: R\$ 500.000,00

2028: R\$ 500.000,00

2029: R\$ 500.000,00

Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa PPA 2026-2029: 4022 – Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: 7111

Descrição da ação: Construção e Implantação da Casa Mãe Paulistana

Ação Orçamentária: Casa Mãe Paulistana implantada

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 2.000.000,00

2027: R\$ 2.000.000,00

2028: R\$ 2.000.000,00

2029: R\$ 2.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300010 PPA 2026-2029

VALOR TOTAL: 2.500.000,00

Justificativa

O PLOA estipulou apenas R\$ 5.000,00 para a “Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana” e R\$ 1.000,00 para a “Construção e Implantação da Casa Mãe Paulistana”. No entanto, esta Parlamentar entende que o acompanhamento das gestantes durante o pré-natal é fundamental para assegurar o desenvolvimento saudável da gestação, permitindo um parto com menores riscos para a mãe e para o bebê.

As grávidas atendidas na Casa Mãe Paulistana têm direito a, no mínimo, sete consultas e são acompanhadas desde a gestação, passando pelo parto e puerpério, até o segundo ano de vida da criança. Caso necessitem, recebem vale-transporte, a fim de viabilizar seu deslocamento até o local da consulta ou exame médico.

A existência de locais especializados no acompanhamento das mulheres grávidas e a aplicação do protocolo pré-natal com risco habitual (vide https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/PROTOCOLO_SAUDE_DA_MULHER_PRE_NATAL_HABITUAL_BAIXO_RISCO.pdf) revelam-se instrumentos importantes de política pública, porque possibilitam conhecer e controlar as condições de risco daquela gravidez – como hipertensão arterial, diabetes, doenças do coração, anemias, sífilis, dentre outras –, bem como permitem a realização de exames, a orientação sobre medicamentos e vacinas a serem tomados, a fim de proporcionar melhor saúde à mãe e ao feto, o que reduz as chances de parto antecipado e pré-eclâmpsia, por exemplo.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300011 PPA 2026-2029

Texto

Altere-se o seguinte item no Anexo III - Programas Indicadores:

ÓRGÃO: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa: 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Ação Orçamentária: 2520 - Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

Produto: Número de estabelecimentos/serviços de atenção básica, especialidades e de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia em funcionamento, inclusive para atendimento e tratamento de pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes.

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 8.002.357.262,00

2027: R\$ 8.498.499.010,00

2028: R\$ 9.237.938.498,00

2029: R\$ 9.949.133.526,00

Justificativa

O cuidado voltado às pessoas com deficiência ganhou especial destaque com o crescimento dos diagnósticos de transtorno do espectro autista (TEA), o que moveu o Poder Público a realizar obras e a mobilizar servidores para atendimento dessas pessoas e seus familiares.

Contudo, as pessoas com doenças neurológicas como esclerose múltipla; esclerose lateral amiotrófica (ELA); polineuropatia diabética; neuralgia do trigêmeo; doença de Alzheimer; doença de Parkinson; as miopatias congênitas hereditárias, dentre as quais podemos citar a nemalínica, a central-core, a centronuclear e a multiminicore; bem como as distrofias musculares, como as duchenne, becker, fácio-escápulo-umeral, oculofaríngea e emery-dreifuss, permanecem invisibilizadas. Referida invisibilidade resulta em dificuldade de diagnóstico rápido e preciso, impossibilitando ou dificultando que os pacientes sejam submetidos aos tratamentos indicados o que, em alguns casos, pode retardar os efeitos decorrentes da doença e amenizar os sintomas, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida.

Assim, diante da necessidade de atender, de forma digna e igualitária, a todas as pessoas com deficiência, acredita-se que os espaços a serem construídos para tratamento de pessoas com TEA podem servir de apoio para o tratamento de pacientes com doenças neurológicas, especialmente, crianças e adolescentes.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300012 PPA 2026-2029

Texto

Incluem-se os seguintes itens no Anexo II - Demonstrativo de Programas e Ações e o Anexo III - Programas Indicadores:

ÓRGÃO: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: NOVA: Construção e manutenção de equipamentos voltados ao diagnóstico e atendimento de pessoas com doenças neuro incapacitantes e paralisantes.

Produto: Equipamentos voltados ao atendimento e tratamento de pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes.

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 5.000.000,00

2027: R\$ 5.000.000,00

2028: R\$ 5.000.000,00

2029: R\$ 5.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 5.000.000,00

Justificativa

O cuidado voltado às pessoas com deficiência ganhou especial destaque com o crescimento dos diagnósticos de transtorno do espectro autista (TEA), o que moveu o Poder Público a realizar obras e a mobilizar servidores para atendimento dessas pessoas e seus familiares.

Ressalte-se que no orçamento previsto para o ano de 2026, dos R\$ 82.659.901,00 destinados às Políticas para Pessoa com Deficiência, R\$ 80 milhões estão alocados para Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Contudo, as políticas voltadas às pessoas com deficiência não devem se restringir ao diagnóstico e tratamento de pessoas com TEA. São necessárias políticas públicas que atendam outros tipos de deficiências.

Contudo, as pessoas com doenças neurológicas como esclerose múltipla; esclerose lateral amiotrófica (ELA); polineuropatia diabética; neuralgia do trigêmeo; doença de Alzheimer; doença de Parkinson; as miopatias congênitas hereditárias, dentre as quais podemos citar a nemalínica, a central-core, a centronuclear e a multiminicore; bem como as distrofias musculares, como as duchenne, becker, fácio-escápulo-umeral, oculofaríngea e emery-dreifuss, permanecem invisibilizadas.

Referida invisibilidade resulta em dificuldade de diagnóstico rápido e preciso, impossibilitando ou dificultando que os pacientes sejam submetidos aos tratamentos indicados o que, em alguns casos, pode retardar os efeitos decorrentes da doença e amenizar os sintomas, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida.

De igual modo, é necessário que a cidade de São Paulo disponibilize verba pública para o diagnóstico e tratamento das doenças raras que atingem cerca de 6% da população, o que significa que, somente na cidade de São Paulo, 720 mil pessoas possuem

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300012 PPA 2026-2029

algum tipo doença rara.

Assim, diante da necessidade de atender, de forma digna e igualitária, a todas as pessoas com deficiência, necessário que sejam utilizados os Centros para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista para atender pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes e não apenas pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista ou, ainda, que sejam criados centros de tratamento voltados às pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300014 PPA 2026-2029

Texto

Inclua-se no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, a seguinte ação e produto:

Programa: 4023 – Políticas para População Idosa

Ação Orçamentária: NOVA - Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Produto: Construção de equipamentos públicos voltados à residência da população idosa em situação de vulnerabilidade

ÓRGÃO: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2026: 5.000.000,00

2027: 5.000.000,00

2028: 5.000.000,00

2029: 5.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 5.000.000,00

Justificativa

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) visam acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

Esta parlamentar e sua assessoria, ao visitar diversas UBS's e Hospitais Públicos, têm se deparado com muitos cidadãos que já não mais necessitam de tratamentos médicos, mas que permanecem internados por não haver disponibilidade nas instituições de longa permanência. Referida situação, além de impedir a internação de quem, de fato, precisa de cuidados médicos e de leito, é mais dispendiosa para o Poder Público, se comparado à construção e manutenção de equipamentos voltados aos cuidados da população idosa em situação de vulnerabilidade.

Como cediço, a população idosa tem aumentando substancialmente nos últimos anos e a tendência é de crescimento contínuo, o que demanda medidas mais concretas por parte do Poder Público, a fim de possibilitar aos idosos e àqueles que dependem de cuidados integrais um local adequado de acolhimento.

Atualmente, a Cidade de São Paulo conta com poucas instituições de longa permanência para idosos, se comparado à população de 11.451.999 habitantes, segundo dados do IBGE colhidos no censo de 2022.

Recentemente, a Prefeitura de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2301408-79.2024.8.26.0000, foi condenada a providenciar, "i) no prazo de 90 dias, o número mínimo de 30 vagas em ILPI grau III, para atendimento de idosos hospitalizados e/ou em leitos de retaguarda hospitalar, por recursos próprios ou por meio de parcerias/convênios ou custeio de vagas em instituições privadas; ii) no prazo de 180 dias, mais 30 vagas em ILPI grau III, para idosos que aguardam vagas, com prioridade para aqueles hospitalizados e/ou em leitos de retaguarda hospitalar que aguardam vagas indevidamente recolhidos nestes locais, por recursos

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300014 PPA 2026-2029

próprios ou por meio de parcerias/convênios ou custeio de vagas em instituições privadas; iii) no prazo de 60 dias, a relação nominal acompanhada de relatório médico e social de todos os idosos que atualmente ocupam leitos em hospitais Municipais por questões sociais”.

A condenação reflete as demandas sociais para o aumento de vagas nas instituições de longa permanência. Imperiosa, portanto, a construção de mais equipamentos de longa permanência para abrigar pessoas idosas que dependam de cuidados integrais, seja por não possuírem familiares ou por terem laços fragilizados.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300015 PPA 2026-2029

Texto

Altere-se as seguintes ações constantes no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, para que passem a constar da seguinte forma:

Órgão: 99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa PPA 2026-2029: 4020 - Qualificação de Espaços Públicos

Ação orçamentária: 5160

Descrição da ação: Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública

Produto: Número de pontos da rede de iluminação implantados, ampliados e/ou requalificados

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 2.000.000,00

2027: R\$ 3.000.000,00

2028: R\$ 3.500.000,00

2029: R\$ 4.000.000,00

Órgão: 99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa PPA 2026-2029: 4020 - Qualificação de Espaços Públicos

Ação orçamentária: 6161

Descrição da ação: Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública

Produto: Número de pontos de iluminação pública em operação

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 2.000.000,00

2027: R\$ 3.000.000,00

2028: R\$ 3.200.000,00

2029: R\$ 3.400.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300015 PPA 2026-2029

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 4.000.000,00

Justificativa

A questão referente à iluminação pública é fundamental para a segurança dos munícipes, especialmente, em relação aos transeuntes que se sentem vulneráveis ao caminhar pelas ruas da cidade.

A Vereadora tem participado de todas as edições do Câmara nas Ruas, projeto de autoria do Presidente da Câmara Legislativa de São Paulo, que tem por objetivo ouvir e entender as demandas da população de cada região da cidade. Em diversas edições do projeto foram formalizadas queixas sobre iluminação pública deficiente.

As mulheres são as que mais sofrem com a ausência ou a pouca luminosidade das ruas, porque muitas vezes têm que sair cedo para trabalhar e chegam tarde da noite de sua jornada diária. O trajeto entre os pontos de desembarque e a residência é o mais perigoso e ameaçador para as mulheres que, não raras vezes, estão sozinhas e, portanto, sujeitas a ataques sexuais, furtos, roubos e outros infortúnios.

A melhoria da qualidade da iluminação é imprescindível para aumentar a segurança e inibir ações criminosas. A Vereadora tem, há tempo, manifestado sua preocupação especial com as vias que circundam os terminais de passageiros.

Apenas como reforço da dotação orçamentária ora requerida será possível que a Municipalidade implemente ações visando aumentar a iluminação pública nas vias e logradouros públicos.

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300016 PPA 2026-2029

Texto

Retirem-se os seguintes itens do Anexo III - Programas Indicadores e do Anexo IV - Orçamento Climático:

Programa: 4020 - Qualificação de Espaços Públicos

Ação Orçamentária: 5388 - Construção e Implantação do Parque Minhocão

Produto: Parque Minhocão implantado

Eixo: Mitigação

Setor de Emissão: Transporte - GPC nº II.1, Escopo 1

Detalhamento: Implantação de parque, com incentivo à mobilidade ativa e diminuição do tráfego de veículos, associada à redução de emissões no transporte rodoviário (Subsetor GPC II.1).

Valor orçado 2026-2029: R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Os recursos provenientes do cancelamento das despesas decorrentes desta emenda poderão ser alocados na seguinte dotação:

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: 1169 - Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos

Produto: Área, em metros quadrados, de calçadas renovadas

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: 213.958.756,00

2027: 147.129.034,00

2028: 153.642.457,00

2029: 159.888.962,00

Justificativa

Esta parlamentar, desde sua atuação como Deputada Estadual, vem realizando diversos debates e audiências públicas para discussão do tema. Contudo, não encontrou argumento de racionalidade que justifique a demolição de via tão importante como o Elevado João Goulart, popularmente conhecido como Minhocão, que liga a região da Praça Roosevelt, no centro, ao Largo Padre Péricles, na Barra Funda.

A Municipalidade não apresentou estudos de impacto ambiental ou de mobilidade, a fim de comprovar que a transformação do Minhocão em Parque amenizará a emissão de gases de efeito estufa, resolverá os problemas relativos ao fluxo de veículos na cidade de São Paulo e, tampouco, que a obra não trará impactos negativos à sociedade e ao trânsito da urbe. O mero embelezamento não justifica a realização da obra desse jaez, cujo empenho de dinheiro público será substancial.

Diante do elevado montante a ser aplicado em referida obra, sem que existam estudos de impacto ambiental e de mobilidade urbana, requer-se a retirada da Ação Orçamentária, bem como de seu produto incluso no Anexo III e do Detalhamento do Orçamento climático, constante do Anexo IV.



EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300016 PPA 2026-2029

Autor

JANAINA PASCHOAL

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300017 PPA 2026-2029

Texto

Acréscense-se ao Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e ao Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, a seguinte ação e produto:

Programa: 4016 – Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

Ação Orçamentária: NOVA – Locação e Operação de Leitos de Longa Permanência

Produto: Locação e operação de leitos hospitalares destinados a receber pacientes que dependam de internações de longa permanência

ÓRGÃO: 84 – Fundo Municipal de Saúde

2026: 10.000.000,00

2027: 10.000.000,00

2028: 10.000.000,00

2029: 10.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.99.00.1.500.9001

ESPECIFICAÇÃO: Reserva de Contingência

VALOR TOTAL: 10.000.000,00

Justificativa

Esta parlamentar e sua assessoria têm se deparado, frequentemente, com a realidade de que, na cidade de São Paulo, inexistem equipamentos apropriados para acolher e manter sob cuidados pessoas que dependem de internações de longa permanência, mesmo nos hospitais públicos da capital. Referida situação, além de impedir a internação de quem, de fato, precisa de cuidados médicos e de leito nas enfermarias, é mais dispendiosa para o Poder Público, se comparada à construção e operação de leitos específicos e já estruturados para a longa permanência dos pacientes que assim necessitem.

De fato, informações da Secretaria Municipal de Saúde dão conta de que muitos hospitais do Município de São Paulo relatam ocupação permanente de seus leitos agudos por pacientes crônicos, sem perspectiva de alta. Outras vezes, esses leitos são ocupados por pessoas que, apesar de demandarem cuidados especiais, sequer precisariam de atenção médica e ambulatorial. Isso impede a retaguarda para pacientes egressos de UPA/Pronto Socorro, inviabiliza a liberação de leitos que poderiam se tornar vagos mensalmente, bem como superlota, de modo disfuncional, as enfermarias hospitalares desta capital, inviabilizando a rotatividade adequada para unidades de urgência.

Para além disso, ainda segundo a Pasta da Saúde, cerca de 277 cidadãos aguardam, hoje, em fila de espera, a liberação de leitos de longa permanência nos hospitais, para que possam receber os cuidados necessários à sua plena saúde.

Informa também a SMS que, enquanto o custo diário para prestar cuidados a um paciente em uma enfermaria hospitalar é em torno de R\$ 1.472,08, a manutenção de um leito de longa permanência representaria uma oneração diária de apenas R\$ 1.020,00 para os cofres públicos.

A preocupação desta Vereadora com o tema é bastante grande. Em inúmeras oportunidades, ao longo deste ano de 2025, tentou realizar indicação de emendas parlamentares em benefício de instituições filantrópicas que realizam o acolhimento e prestam cuidados a pessoas que dependem de internações de longa permanência, mas vem encontrando muitos óbices para que os recursos sejam liberados e destinados às entidades beneficiárias. Nesse mister, restou a oportunidade de emendar as leis orçamentárias para

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1168/2025
PROPOSTA Nº 300017 PPA 2026-2029

garantir que esse importante serviço de saúde seja adequadamente oferecido à cidadania paulistana.

Vale salientar, por fim, que esta Parlamentar visitou a Secretaria Municipal de Saúde e recebeu, da parte deles, a solicitação de que fosse enviado o montante de R\$ 45.000.000,00 para custear, anualmente, a locação e operação dos leitos de longa permanência de que se está a falar aqui. Entretanto, consciente da dificuldade de realizar a realocação de tão expressiva quantia, sugere-se o total de R\$ 10.000.000,00, contando-se ainda que futuros remanejamentos possam ser feitos.

Autor

JANAINA PASCHOAL